



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>

(Orçamento do Estado para 2024)

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>:

«Artigo 140.º

[...]

Os artigos 12.º-A, 12.º-B, 25.º, 53.º, 55.º, 68.º, 70.º, 76.º, 78.º-D, 78.º-F, 81.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 78.º-F

[...]

1 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Secção S, Divisão 95 - Reparação de bens de uso pessoal e doméstico, incluindo bens eléctricos e electrónicos.

2 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];



c) [...]

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...]:

a) [...];

b) [...].»

Palácio de São Bento, 14 de Novembro de 2023.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

A forma e a velocidade com que usamos os recursos naturais é insustentável. Consumimos mais recursos do que os que o planeta consegue produzir, numa economia em que as matérias-primas são extraídas, processadas em produtos, vendidas e, após a sua utilização, descartadas como resíduos. É necessário alterar este paradigma, como as políticas da União Europeia em matéria de ambiente evidenciam, designadamente ao nível do Pacto ecológico europeu.

Desta forma, é necessário incentivar e criar condições efectivas que permitam a transição de um modelo linear de produção de bens (extracção de matéria-prima, produção, uso e

2



descarte dos produtos) para um modelo circular, onde os materiais são devolvidos ao ciclo produtivo através da reutilização, recuperação e reciclagem.

Assim, a proposta do PAN passa por possibilitar a dedução, em sede de IRS, dos custos com a reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico, uma medida que tem vários benefícios associados, nomeadamente de impacto ambiental, através da diminuição do recurso às matérias-primas, impacto social, pela possibilidade de melhorar e prolongar as relações com os diferentes parceiros, e impacto económico, na medida em que representa um estímulo à criatividade na redução de custos e fomenta a criação de emprego..